



DECRETO Nº 2.718/2014

“Cria o Comitê Gestor de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município de Dezesseis de Novembro-RS”

ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, no uso de suas atribuições Legais, DECRETA:

Art. 1.º É criado, na estrutura de gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Dezesseis de Novembro, o Comitê Gestor de Investimentos dos Recursos Previdenciários.

Art. 2.º O Comitê Gestor de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado:

I – por três membros do Conselho Municipal de Previdência;

II – por servidor titular do cargo de Contadoria¹ junto ao Município.

§1º Os integrantes de que trata o inciso I serão escolhidos pelo próprio Conselho Municipal de Previdência, em reunião com a maioria dos seus membros, preferencialmente entre os Conselheiros detentores de certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, e indicados ao Prefeito Municipal, que os designará, por ato próprio, juntamente com o outro componente, indicado no inciso II.

§2º A partir do dia 31 de julho de 2014, todos os membros indicados no inciso I deste artigo deverão possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§3º Os integrantes do Comitê Gestor de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§4º Por voto da maioria, na primeira reunião do grupo após a designação do Prefeito Municipal, será escolhido seu Coordenador, a quem caberá o registro formal de suas atividades em livro próprio, a comunicação com a Diretoria e o Conselho Municipal de Previdência bem como as demais iniciativas correlatas à sua atuação.

Art. 3.º O Comitê Gestor de Investimentos é órgão participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, com as seguintes atribuições:

I – avaliar e participar da elaboração da política anual de investimentos, para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



II – avaliar as alterações da política de investimentos propostas pelo responsável pela mesma ou pelo Conselho Municipal de Previdência;

III – avaliar as operações relativas aos investimentos e desinvestimentos, de ofício ou quando provocado pelo responsável pelos investimentos, pelo Conselho Municipal de Previdência ou por membros da Diretoria do Regime Próprio de Previdência;

IV – fiscalizar as aplicações dos recursos, para verificação da adequação à política de investimentos definida para o Regime de Previdência e da adequação às normas e regulamentos vigentes;

V – propor a adoção de medidas administrativas para aperfeiçoar a gestão dos recursos previdenciários.

§ 1º As deliberações e decisões do Comitê de Investimentos serão registradas em atas, sendo as últimas submetidas ao Conselho Municipal de Previdência para fins de aprovação.

§ 2º As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos ocorrerão trimestralmente sendo possível a convocação de reunião extraordinária por ato do Coordenador, por decisão deste ou a pedido de um de seus membros.

Art. 5.º Poderá ser autorizado, para a melhoria da qualificação dos membros do Comitê de Investimentos, sempre observado o limite da taxa de administração, o custeio, com recursos do Regime Próprio de Previdência, de cursos de qualificação e as despesas relativas à certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para fins de atendimento do previsto no art. 2º, § 2º deste decreto.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, em 02 de Janeiro de 2014.

ADEMIR GONZATTO
ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Romaldo Jose Scheeren Porsch
Romaldo Jose Scheeren Porsch

Secretário de administração